

PROAD n. 151/2020

Assunto: **Inexigibilidade de licitação. Renovação de assinatura da ferramenta “Banco de Preços”, com acesso via *web*.**

Interessada: **Coordenadoria de Contratações – COC.**

I - Vistos etc.,

II - **Aprovo** o Projeto Básico (doc. 15), já devidamente corrigido nos termos da recomendação constante do parecer jurídico, bem como o Estudo Técnico Preliminar apresentado no doc. 1 do feito em referência.

III - **Acolho** a justificativa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, apresentada no parecer da Secretaria Jurídica (doc. 14), todavia, com respaldo no Acórdão TCU n. 1336/2006 - Plenário, considerando que o valor estimado da despesa encontra-se abaixo do limite de dispensa de licitação, **AUTORIZO**, em nome dos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, a contratação da empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.** CNPJ n. 07.797.967/0001-95, com espeque no art. 24, II, do citado Diploma Legal, para renovação de assinatura da ferramenta “Banco de Preços”, com acesso via *web*, **no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**, conforme proposta inserta no doc. 03.

IV - Remeta-se à **SOF** para emissão de nota de empenho, observando-se as cautelas legais.

V - Por fim, encaminhem-se os autos à **COC** para:

- a) Juntar a Certidão da Receita Municipal, expirada no dia 14/01/2020, e as relativas à Estadual/Distrital e ao FGTS cuja vigência encerrou, respectivamente, em 23/01/2020 e 25/01/2020;
- b) Ultime as providências visando à contratação, desde que as Certidões mencionadas na alínea “a” estejam válidas;
- c) Publicar no Portal da Transparência a presente Contratação.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2020.

Lívia Timm Rocha
Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas